



Município de Capanema - PR

DECRETO N° 6.477, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Altera a redação do Decreto Municipal n° 6.449/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º O art. 11, do Decreto Municipal n° 6.449/2017, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11 Os prazos para pagamento do IPTU para o ano 2018 obedecerão aos seguintes vencimentos: (NR)

<i>Parcela única</i>	<i>10/05/2018</i>
<i>Primeira Parcela</i>	<i>10/05/2018</i>
<i>Segunda Parcela</i>	<i>11/06/2018</i>
<i>Terceira Parcela</i>	<i>10/07/2018</i>
<i>Quarta Parcela</i>	<i>10/08/2018</i>
<i>Quinta Parcela</i>	<i>10/09/2018</i>
<i>Sexta Parcela</i>	<i>10/10/2018”</i>

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal